



DECRETO NÚMERO 8627 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

FLAVIA CÔMITE DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4591 de 28 de dezembro de 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R\$ 97.423,80 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	4.4.90.52.00	13.392.0002.2002	60.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2005	12.423,80
04	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.90.48.00	13.392.0002.2006	25.000,00
Total					R\$ 97.423,80



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por anulação de recursos orçamentários** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de Julho de 2023 e artigo 9º da Lei Municipal 4591, de 28 de dezembro de 2023, no valor global de R\$ 97.423,80 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.40.00	13.392.0002.2002	60.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2004	3.203,80
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2004	9.220,00
04	20.02	Fundação de Arte e Cultura/FMC	3.3.50.41.00	13.392.0002.2006	25.000,00
Total					R\$ 97.423,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de dezembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(FLAVIA PASCOAL)

Prefeita Municipal

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/ACG/jsj

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064